

PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA KSR MASTER FRANQUIA LTDA. PELA INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

O presente Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação da Incorporação ("Protocolo") é firmado nesta data pelas partes a seguir:

(a) **KSR MASTER FRANQUIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 4.777, 12º andar, Sala 6, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05477-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.261.968/0001-32 e com seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.235.234.418, neste ato representada de acordo com o seu contrato social ("Incorporada"); e

(b) **INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 4.777, 12º andar, conjunto A, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05477-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.314.329/0001-20 e com seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.488.750, neste ato representada de acordo com o seu estatuto social ("Incorporadora").

De modo que a Incorporada e a Incorporadora serão doravante referidas em conjunto como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

P R E Â M B U L O

I. **CONSIDERANDO QUE**, em 26 de março de 2025, foi celebrado entre a Incorporadora e Kentucky Foods Chile Limitada ("Parceiro") o "*Share Purchase and Investment Agreement*" para a formação de uma parceria societária entre a Companhia e o Parceiro no âmbito da Horizonte Restaurantes Ltda. (CNPJ/MF nº 58.891.504/0001-29) (em fase de transformação para sociedade anônima) ("Horizonte"), tendo como objetivo a operação das Atividades KFC no Brasil ("Operação");

II. **CONSIDERANDO QUE** a Incorporada é uma sociedade empresária limitada, que tem por objeto: (i) atividade de franqueadora e/ou masterfranqueada, concessão de licença e/ou sublicenciamento de marca e/ou de sistema de funcionamento, assistência técnica mercadológica, transferência de know-how, administração de rede de unidades franqueadas e/ou subfranqueadas; (ii) participação em outras sociedades, na qualidade de sócia e/ou acionista, e engajamento em qualquer outra transação diretamente relacionada com a consecução do seu objeto social; (iii) gestão de ativos intangíveis não-financeiros; (iv) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e (v) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial ("Atividades KFC");

III. **CONSIDERANDO QUE**, no contexto da Operação, a Incorporadora implementará uma reorganização societária que compreende (i) a incorporação societária da Incorporada pela Incorporadora ("Incorporação") (ii) a contribuição, pela Incorporadora, ao capital social da Horizonte, dos ativos

DS DS DS Rubrica
EADS RG JB IVJ

atualmente detidos pela Incorporada e que foram transferidos à Incorporadora por meio da Incorporação, e outros atualmente de titularidade da Incorporadora na presente data (“Drop Down”) e, ainda, (iii) a segregação das Atividades KFC da Pimenta Verde Alimentos Ltda. (CNPJ/MF nº 09.060.964/0001-08), subsidiária integral da Incorporadora, para a Horizonte (“Segregação Atividades KFC”), com o objetivo de segregar para a Horizonte os ativos necessários para o desenvolvimento das Atividades KFC em preparação para o fechamento da Operação (a Incorporação, em conjunto com o Drop Down e com a Segregação Atividades KFC, doravante referidos como a “Reorganização Societária”);

IV. **CONSIDERANDO QUE** a Incorporadora é, nesta data, a única sócia detentora da totalidade do capital social da Incorporada; e

V. **CONSIDERANDO QUE** os órgãos da administração da Incorporadora e da Incorporada, por meio deste Protocolo, pretendem estabelecer os termos e condições da proposta de Incorporação no contexto da Reorganização Societária.

RESOLVEM estabelecer, por meio deste Protocolo, os termos e condições que deverão reger a Incorporação, na forma e para os efeitos do que dispõem os artigos 224, 225, 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), a Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022 (“RCVM 78”) e as demais disposições legais aplicáveis à Incorporação, como se segue:

1. JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

1.1. Justificação da Incorporação. A Incorporação se insere no contexto da Reorganização Societária da Incorporada, cujo objetivo é segregar para a Horizonte as Atividades KFC, em preparação para o fechamento da Operação.

2. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL ANTES DA INCORPORAÇÃO

2.1. Estrutura Societária Atual da Incorporada. O capital social subscrito e integralizado da Incorporada na Data-Base (conforme definida abaixo) é de R\$5.468.798,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e setecentos e noventa e oito reais), representado por 5.468.798 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e setecentos e noventa e oito) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, detidas integralmente pela Incorporadora.

2.2. Estrutura Societária Atual da Incorporadora. O capital social subscrito e integralizado da Incorporadora na Data-Base (conforme definida abaixo) é de R\$1.170.478.915,19 (um bilhão, cento e setenta milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e quinze reais e dezenove centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 286.369.530 (duzentas e oitenta e seis milhões, trezentas e sessenta e nove mil e quinhentas e trinta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

3. INCORPORAÇÃO, AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DA INCORPORADA

3.1. Incorporação. Em vista da Incorporação e do fato de que a Incorporadora é a única sócia da Incorporada, todas as quotas de emissão da Incorporada serão canceladas, nos termos do item 4 deste Protocolo. Ainda em decorrência da Incorporação, o patrimônio líquido da Incorporada será integralmente absorvido pela Incorporadora.

3.2. Data-Base e Avaliação. O patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Incorporadora foi avaliado com base no seu valor contábil, em 31 de março de 2025 (“Data-Base”), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. O laudo de avaliação, em conformidade com o disposto no artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, foi preparado **Adler Consultoria & Contabilidade Ltda.**, empresa especializada estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Nabuco, 47, Sala 131, Brooklin, CEP 04621-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.585.392/0001-51, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP031922/O-1, tendo como contador responsável o Sr. Alberto Aparecido Gomes Soares, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 1SP294994/O-6, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.130.133 SSP/MG (“Avaliadora”), *ad referendum* dos acionistas das Partes deste Protocolo, e se encontra anexo ao presente Protocolo como **Anexo A** (“Laudo de Avaliação - Incorporação”).

3.3. Demonstrações Financeiras e Informações Financeiras Pro Forma. De acordo com o artigo 16, *caput*, da RCM 78, as Partes estão dispensadas de divulgar as demonstrações financeiras e as informações financeiras pro forma previstas nos artigos 6º e 7º da referida resolução, uma vez que a Incorporação não acarretará a emissão de novas ações pela Incorporadora e, por conseguinte, não implicará a diluição dos atuais acionistas da Incorporadora.

3.4. Variações Patrimoniais. Eventuais variações patrimoniais dos elementos que compõem o patrimônio líquido da Incorporada ocorridas entre a Data-Base e a data da efetivação da Incorporação da Incorporada serão absorvidas pela Incorporadora e registradas diretamente em suas demonstrações financeiras.

3.5. Patrimônio Líquido. Nos termos do Laudo de Avaliação - Incorporação, o valor total do patrimônio líquido da Incorporada, na Data-Base, que será incorporado pela Incorporadora, perfaz o montante de R\$20.729.823,72 (vinte milhões, setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

3.6. Extinção da Incorporada. Com a Incorporação e a consequente versão de todo o patrimônio da Incorporada para a Incorporadora, a Incorporada será extinta nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, cabendo aos administradores da Incorporadora promoverem o arquivamento e publicação dos atos da Incorporação.

4. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DEPOIS DA INCORPORAÇÃO; AUSÊNCIA DE RELAÇÃO DE TROCA

4.1. Estrutura Societária da Incorporada após a Incorporação. Com a Incorporação, a Incorporada será extinta, cancelando-se, portanto, a totalidade das quotas de sua emissão.

4.2. Estrutura Societária da Incorporadora após a Incorporação. Com a Incorporação, a Incorporadora não terá o seu capital social alterado, tendo em vista que a Incorporadora é titular da totalidade das quotas de emissão da Incorporada e a Incorporação não resultará na emissão de novas ações da Incorporada.

4.2.1. Ausência de Alteração Estatutária. A Incorporação também não implicará em qualquer modificação dos direitos atualmente atribuídos aos acionistas da Incorporadora, tendo em vista que o seu Estatuto Social não sofrerá quaisquer mudanças em razão da Incorporação.

4.3. Ausência de Relação de Substituição. Tendo em vista que a Incorporadora é titular da totalidade das quotas de emissão da Incorporada e que a Incorporação não resultará na emissão de ações da Incorporadora, a Incorporação não terá relação de substituição de participação, sendo apenas extinta a totalidade das quotas de emissão da Incorporada.

5. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS E DIREITO DE RETIRADA

5.1. Documentos Societários. A implementação da Incorporação da Incorporada, a indicação da Avaliadora e a aprovação do Laudo de Avaliação - Incorporação estão sujeitos à aprovação ou ratificação, conforme aplicável, dos acionistas e/ou sócios das Partes. A efetivação da Incorporação depende ainda da realização de:

5.1.1. Alteração do Contrato Social da Incorporada, na qual a Incorporadora: (i) aprovará os termos e condições previstos neste Protocolo; (ii) ratificará a contratação da Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação - Incorporação; (iii) aprovará o Laudo de Avaliação - Incorporação; (iv) aprovará a Incorporação da Incorporada prevista neste Protocolo, com a consequente extinção da Incorporada; e (v) autorizará a administração da Incorporada para a prática de todos os atos necessários para a implementação da Incorporação da Incorporada.

5.1.2. Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora, na qual os acionistas da Incorporadora: (i) aprovarão os termos e condições previstos neste Protocolo; (ii) ratificarão a contratação da Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação - Incorporação; (iii) aprovarão o Laudo de Avaliação - Incorporação; (iv) aprovarão a Incorporação da Incorporada prevista neste Protocolo; e (v) autorizarão a administração da Incorporadora para a prática de todos os atos necessários para a implementação da Incorporação da Incorporada.

5.2. Direito de Retirada; Inaplicabilidade. Não será assegurado o direito de retirada para acionistas da Incorporadora que dissentirem ou se abstiverem de aprovar a Incorporação na Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora, conforme indicado na Cláusula 5.1 acima, tendo em vista que o direito de retirada não se aplica aos acionistas da Incorporadora, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Também não se aplicam à Incorporada as disposições relativas ao direito de retirada, tendo em vista que a Incorporação será deliberada e aprovada pela única sócia da Incorporada.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Lei Aplicável. Este Protocolo reger-se-á por e será interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

6.2. Foro. As Partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, como o único competente para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Protocolo.

6.3. Assinatura Eletrônica. Este Protocolo é assinado eletronicamente pelas Partes e testemunhas, produzindo rigorosamente os mesmos efeitos legais de vias assinadas fisicamente, nos termos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, e do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, conforme alterado, e acordam as Partes em não contestar sua validade, conteúdo, autenticidade e integridade. As Partes convencionam, ainda, que este documento poderá ser assinado de forma manuscrita, por meio eletrônico, ou ambas as formas indistintamente, ainda que por meio de plataforma de assinatura eletrônica não credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e sem certificado de assinatura digital, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada, sendo válido e eficaz perante seus signatários. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este Protocolo em local diverso, o local de celebração deste Protocolo é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Protocolo na forma eletrônica, na presença de duas testemunhas, valendo-se dessa forma para todos os fins legais, independentemente de certificação pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória 2.200-2/2001.

São Paulo, 9 de maio de 2025.

*[Restante da página deixada intencionalmente em branco;
Páginas de assinaturas a seguir]*

DS DS DS Rubrica
EADS RG JB IVJ

[Página de assinaturas do Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação da Incorporação da KSR Master Franquia Ltda. pela International Meal Company Alimentação S.A. celebrado em 9 de maio de 2025 por e entre KSR Master Franquia Ltda. e International Meal Company Alimentação S.A.]

Partes:

KSR MASTER FRANQUIA LTDA.

DocuSigned by:

EAC4F3E8A40646B...
Nome: Edvaldo Antônio de Souza
Cargo: dir. ops

DocuSigned by:

669D1EE7220448A...
Nome: Ricardo Godoy
Cargo: Procurador

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

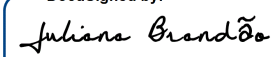
DocuSigned by:

EAC4F3E8A40646B...
Nome: Edvaldo Antônio de Souza
Cargo: dir.ops

DocuSigned by:

669D1EE7220448A...
Nome: Ricardo Godoy
Cargo: Procurador

Testemunhas:

1. DocuSigned by:

A1386951876D4E4...
Nome: Juliana Brandão
RG: 32.503.815-6 SSP/SP
CPF/MF: 224.647.018.82

2. Assinado por:

99CF823FEC5A4F8...
Nome: Igor Vasconcelos Jacarini
RG: 13402357
CPF/MF: 01583861670

PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA KSR MASTER
FRANQUIA LTDA. PELA INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Anexo A

LAUDO DE AVALIAÇÃO DA KSR MASTER FRANQUIA LTDA.

*[Restante desta página intencionalmente deixado em branco;
Laudo de Avaliação se inicia na página seguinte]*



**Laudo de Avaliação Contábil para Incorporação de Acervo
Patrimonial em 31 de março de 2025 da Empresa:**

KSR MASTER FRANQUIA LTDA.

Para Incorporação ao Patrimônio da Empresa:

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A.

Maio de 2025

1. Dados da Empresa de Consultoria / Responsável Técnica pela emissão do Laudo

Adler Consultoria & Contabilidade Ltda., empresa especializada estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Nabuco, 47, Sala 131, Brooklin, CEP 04621-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.585.392/0001-51, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP031922/O-1, tendo como contador responsável o **Sr. Alberto Aparecido Gomes Soares**, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 1SP294994/O-6, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.130.133 SSP/MG, nomeada como empresa de avaliação independente, previamente consultada a proceder a avaliação, pelo critério contábil, dos ativos que compõem o acervo líquido (Ativos, Passivos e Patrimônio Líquido) da Empresa **KSR MASTER FRANQUI LTDA. (CNPJ 30.261.968/0001-32)** em 31 de março de 2025, que serão totalmente transferidos via incorporação para **INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A. (CNPJ 17.314.329/0001-20)**.

2. Objetivos

O presente Laudo de Avaliação tem como objetivo a “Incorporação” da Empresa KSR Master Franquia Ltda. pela Empresa International Meal Company Alimentação S.A., desta forma, foram realizadas as avaliações de todos os registros contábeis, os atendimentos às Normas vigentes, suas composições e conciliações gerais, resultando nas Demonstrações apresentadas com os saldos patrimoniais e todo Acervo Líquido (Ativos, Passivos e Patrimônio Líquido) na data de 31 de março de 2025.

Em decorrência da presente incorporação, ocorrerá o encerramento de todas as operações da KSR Master, passando a totalidade de seus Ativos (Investimentos, Bens e Direitos), tal como seus Passivos (Obrigações, Dívidas e Deveres) a serem de propriedade e controlados pela International Meal Company Alimentação S.A., sendo que caberá a esta proceder com o Aumento de seu Capital Social pelo valor que deverá ser apurado, após a eliminação de possíveis investimentos recíprocos.

Apenas corroborando a presente operação realizada entre KSR Master e IMCA, apresentamos a seguir o artigo 227, da Lei nº 6.404/76 (Lei das SAs) que rege sobre o tema, como segue:

Artigo 227, da Lei nº 6.404/76 - A incorporação é a operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações.

§ 1º A assembléia-geral da companhia incorporadora, se aprovar o protocolo da operação, deverá autorizar o aumento de capital a ser subscrito e realizado pela incorporada mediante versão do seu patrimônio líquido, e nomear os peritos que o avaliarão.

§ 2º A sociedade que houver de ser incorporada, se aprovar o protocolo da operação, autorizará seus administradores a praticarem os atos necessários à incorporação, inclusive a subscrição do aumento de capital da incorporadora.

§ 3º Aprovados pela assembléia-geral da incorporadora o laudo de avaliação e a incorporação, extingue-se a incorporada, competindo à primeira promover o arquivamento e a publicação dos atos da incorporação.

3. Critérios de Avaliação:

O valor líquido do Acervo Patrimonial, correspondente aos ativos e passivos de propriedade da KSR Master, foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no balanço

patrimonial da companhia, levantado em 31 de março de 2025, elaborado sob a responsabilidade de sua administração, e será reproduzido com Anexo I na emissão deste relatório.

4. Responsabilidade pela Administração sobre as Informações Contábeis

A Administração da Empresa é exclusivamente responsável pela escrituração e preparação dos livros e informações contábeis de acordo com as práticas legalmente adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para emissão destas informações contábeis, livres de quaisquer distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo geral das práticas adotadas pela Empresa consta descrito nas Notas Explicativas do Presente Laudo.

5. Da responsabilidade da Adler Consultoria e Alcance dos Trabalhos

Nossa responsabilidade é de apontar uma conclusão sobre o valor total das Demonstrações Contábeis, considerando a avaliação dos saldos apresentados em 31 de março de 2025 cujos valores serão utilizados para fins de registro da Incorporação na Empresa International Meal Company Alimentação S.A., sendo todo o trabalho desenvolvido de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Comunicado Técnico CTG nº 2002, de 22 de novembro de 2018, que dispõe sobre os padrões técnicos profissionais a serem observados pelo Contador para emissão de laudo de avaliação dos ativos/passivos líquidos a valor contábil ou dos ativos/passivos líquidos contábeis ajustados a preços de mercado.

6. Escopo dos trabalhos / Metodologia Aplicada:

Com base nos objetivos deste trabalho, foram realizados os seguintes testes sobre os demonstrativos contábeis da Empresa KS Master Franquia Ltda.:

- **Análise e validação dos saldos contábeis “balanço oficial”,** data-base: 31/03/2025;
- **Análise das demonstrações dos saldos de:**
 - **Ativos:** “Circulante: Caixa e Equivalentes de Caixa, Contas a receber, Impostos a recuperar, Outros Ativos Circulantes (despesas antecipadas e adiantamentos realizados), Não Circulante: Contas a receber de partes relacionadas, Tributos e Contribuições a recuperar, Imobilizado e Intangível (Direitos de Franquia - WRAPS / Softwares)”;
 - **Passivos:** “Circulante: Fornecedores, Impostos a recolher, Contas a pagar”, “Não Circulante: Contas a pagar de partes relacionadas; e
 - **Patrimônio Líquido:** “Capital Social e Prejuízos Acumulados”.
- **Nossos trabalhos corresponderam principalmente à:** a) aplicação de procedimentos de revisão analítica; (b) indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e fiscal, quanto à documentação e aos principais critérios adotados na elaboração dessas demonstrações contábeis; (c) revisão de cálculos em contas relevantes; (d) obtenção e entendimento da composição dos saldos que compõe as contas constantes do balanço patrimonial na data base e no balanço patrimonial.

- **Elaboração do Laudo Técnico de Avaliação dos Ativos para fins de Incorporação da Empresa KSR Master Franquia Ltda. para Empresa International Meal Company S.A.**

Notas explicativas: (procedimentos contábeis praticados pela Empresa e aceitos em nossa avaliação):

- (a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Os saldos constantes no Balanço Patrimonial representam em sua totalidade os Extratos Bancários oficiais apresentados pela Empresa, vale destacar que sua maior representatividade se encontra no Banco Santander, sendo 165 mil reais em Conta Corrente e 5,8 milhões em aplicações de “CDB”;
- (b) **Contas a receber / Contas a receber de partes relacionadas:** dentre os saldos registrados, constam clientes diversos de franquias e consultorias, bem como de operações intercompany, sendo que o principal saldo a receber se refere aos Fundos de Marketing nas operações do KFC: “Fundo de Marketing (KFC)” e “Royalties KFC”;
- (c) **Impostos e Tributos e Contribuições a recuperar:** dentre os saldos de “impostos a recuperar”, temos como maior representatividade o montante de 2,3 milhões de reais referente ao ISS pago sobre Royalties no período de 2020 a 2024, cujo valor se encontra provisionado “à recuperar” em virtude das ações já protocoladas pela Empresa, adicionalmente, consta saldo de 4,4 milhões representados por Saldos Negativos de IRPJ e CSLL, bem como PIS e COFINS relativos à créditos extemporâneos e outros valores menores de demais impostos;
- (d) **Ativo Imobilizado:** refere-se ao item “Imobilizado em Andamento, com descrição: Liquidação Outros PEP KSR MASTER FRANQUIA”, o valor foi pago antecipadamente para Yum Ges, como garantia do Direito à Exploração da marca KFC e será transferido para o Intangível assim que se iniciar os recebimentos de Direitos de Franquia.
- (e) **Ativo Intangível:** refere-se aos Direitos de Franquias quanto ao Uso da Marca KFC nas operações às quais a Empresa faz a Gestão, adicionalmente, em se tratando de Softwares, são determinados programas desenvolvidos para uso interno, dentre os quais destacamos o uma “Plataforma de vendas via WhatsApp”.
- (f) **As demais contas avaliadas, seguem os padrões e normas contábeis vigentes.**

7. Conclusão

Com base nos testes realizados e valores devidamente apurados (demonstrativos constantes nos Anexos I e II do Presente Laudo), concluímos que o saldo total de Ativos compostos das contas: Caixa e Equivalentes de Caixa, Contas a receber, Impostos a recuperar, Despesas Antecipadas, Outros Ativos Circulantes, Contas a receber de partes relacionadas, Tributos e Contribuições a recuperar, Imobilizado e Intangível (Direitos de Franquia - WRAPS / Softwares)”, de Passivos compostos das contas: Fornecedores, Impostos a recolher, Receita Diferida, Contas a pagar e de Patrimônio Líquido: Capital Social e Prejuízos Acumulados, registrados em 31 de março de 2025 da KSR Master Franquia Ltda., correspondem ao valor contábil devidamente registrado de **Ativo Total e Passivo Total**, a quantia de **R\$ 260.739.737,81** (Duzentos e sessenta milhões, setecentos e trinta e nove mil e setecentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos). Deste montante, o **Patrimônio Líquido** possui o **Capital Social** na quantia de **R\$ 69.866.605,73** (Sessenta e nove milhões e oitocentos e sessenta e seis mil e seiscentos e cinco reais e setenta e três centavos), com **Prejuízos Acumulados** na totalidade de **R\$ 49.136.782,01** (Quarenta e nove milhões, cento e trinta

e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais e um centavos), desta forma os valores totais e **Saldo Final do Patrimônio Líquido** da Empresa perfaz o montante de **R\$ 20.729.823,72** (Vinte milhões, setecentos e vinte e nove mil e oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), cujos saldos ficam devidamente validados conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil para fins de utilização para Empresa KSR Master Franquia Ltda., para tanto valido e assino com o “De Acordo” na presente data.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

Alberto Aparecido
Gomes
Soares:35649738858
58

Assinado de forma digital
por Alberto Aparecido
Gomes Soares:35649738858
Dados: 2025.05.07 14:41:45
-03'00'

Alberto Aparecido Gomes Soares
Adler Consultoria

ANEXO I – Balanço Patrimonial

LAUDO DE INCORPORAÇÃO (KSR MASTER X IMCA)

Apresentamos a seguir o resumo geral do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de março de 2025, com suas principais contas, como segue:

KSR Master Franquia LTDA.
CNPJ: 30.261.968/0001-32

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE MARÇO DE 2025
(Valores expressos em milhares de reais - R\$)

	31/03/2025		31/03/2025
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
Caixa e equivalentes de caixa	6.017	Fornecedores	177.642
Contas a receber	8.022	Impostos a recolher	74
Impostos a recuperar	4.815	Receita diferida	125
Despesas antecipadas	165.657	Total do passivo circulante	177.841
Outros ativos circulantes	271		
Total do ativo circulante	184.782		
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
Contas a receber de partes relacionadas	55.088	Contas a pagar de partes relacionadas	62.169
Tributos e contribuições a recuperar	2.229	Total do passivo não circulante	62.169
Imobilizado	108		
Intangível	18.533		
Total do ativo não circulante	75.958		
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Capital social	69.867
		Prejuízos acumulados	(49.137)
		Total do patrimônio líquido	20.730
TOTAL DO ATIVO	260.740	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	260.740

Alberto Aparecido
Gomes
Soares:35649738858

Assinado de forma digital
por Alberto Aparecido
Gomes Soares:35649738858
Dados: 2025.05.07 14:42:10
-03'00'

Alberto Aparecido Gomes Soares
Adler Consultoria

ANEXO II – Demonstração de Resultado do Exercício

LAUDO DE INCORPORAÇÃO (KSR MASTER X IMCA)

Apresentamos a seguir o resumo geral da DRE (Demonstração de Resultado do Exercício), conforme apuração realizada em 31 de março de 2025, com suas principais contas, bem como sua evolução comparativa histórica de 29 de fevereiro de 2024, como segue:

KSR Master Franquia LTDA.
CNPJ: 30.261.968/0001-32

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DOS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2025 E 29 DE FEVEREIRO DE 2024
(Valores expressos em milhares de reais - R\$)

	31/03/2025	29/02/2024
RECEITA LÍQUIDA	6.434	3.919
CUSTO DE VENDAS E SERVIÇOS	(3.227)	(730)
Lucro bruto	3.207	3.188
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Despesas de vendas e operacionais	(597)	(674)
(Despesa) reversão com perda estimada para crédito de liquidação duvidosa		
Despesas gerais e administrativas	(4.426)	(2.546)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas		464
Total das despesas operacionais	(5.023)	(2.757)
Lucro (prejuízo) líquido antes do imposto de renda e da contribuição social	(1.816)	431
Receitas financeiras	1.199	114
Despesas financeiras	(2.275)	(1.406)
Resultado financeiro, líquido	(1.076)	(1.292)
Imposto de renda e contribuição social correntes	-	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	(2.892)	(861)

Alberto Aparecido
Gomes
Soares:356497388
58

Assinado de forma digital
por Alberto Aparecido
Gomes
Soares:35649738858
Dados: 2025.05.07 14:42:38
-03'00'

Alberto Aparecido Gomes Soares
Adler Consultoria

Certificate Of Completion

Envelope Id: 7656E0D6-26E2-420B-A535-6CB0C632330B

Status: Completed

Subject: Complete with Docusign: Protocolo - Incorporação KSR (V. Final).pdf

Source Envelope:

Document Pages: 14

Signatures: 6

Envelope Originator:

Certificate Pages: 5

Initials: 52

Juliana Brandão

AutoNav: Enabled

Av. Doutora Ruth Cardoso, 4777, 12º andar

Envelopeld Stamping: Enabled

São Paulo, 05477-902

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

jbrandao@imcmv.com

IP Address: 208.53.101.141

Record Tracking

Status: Original

Holder: Juliana Brandão

Location: DocuSign

May 9, 2025 | 18:11

jbrandao@imcmv.com

Signer Events

Edvaldo Antônio de Souza

edvaldo.souza@grupoimc.com.br

Diretor de Operações

Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signature

DocuSigned by:

Edvaldo Antônio de Souza

EAC4F3E8A40646B...

Timestamp

Sent: May 9, 2025 | 18:17

Viewed: May 9, 2025 | 18:19

Signed: May 9, 2025 | 18:20

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 186.225.101.116

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: April 11, 2023 | 15:00

ID: be49bad7-faf2-461e-9e98-e6e1a45370e3

Igor Vasconcelos Jacarini

igor.jacarini@grupoimc.com.br

Security Level: Email, Account Authentication (None)

Assinado por:

Igor Vasconcelos Jacarini

99CF823FEC5A4F8...

Sent: May 9, 2025 | 18:17

Viewed: May 9, 2025 | 18:19

Signed: May 9, 2025 | 18:21

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 177.145.76.226

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: May 9, 2025 | 18:19

ID: 7f359b31-bf55-45e2-812d-61c054cc9084

Juliana Brandão

jbrandao@imcmv.com

Legal Manager

INTERNATIONAL MEAL COMPANY

Security Level: Email, Account Authentication (None)

DocuSigned by:

Juliana Brandão

A1386951876D4E4...

Sent: May 9, 2025 | 18:17

Viewed: May 9, 2025 | 18:17

Signed: May 9, 2025 | 18:18

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 208.53.101.141

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via Docusign

Ricardo Godoy

ricardo.godoy@grupoimc.com.br

Legal Director

International Meal Company Alimentação S.A.

Security Level: Email, Account Authentication (None)

DocuSigned by:

Ricardo Godoy

669D1EE7220448A...

Sent: May 9, 2025 | 18:17

Viewed: May 9, 2025 | 18:18

Signed: May 9, 2025 | 18:22

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 177.33.4.106

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via Docusign

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	May 9, 2025 18:17
Certified Delivered	Security Checked	May 9, 2025 18:18
Signing Complete	Security Checked	May 9, 2025 18:22
Completed	Security Checked	May 9, 2025 18:22
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, INTERNATIONAL MEAL COMPANY S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact INTERNATIONAL MEAL COMPANY S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: luis.duarte@internationalmealcompany.com

To advise INTERNATIONAL MEAL COMPANY S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at luis.duarte@internationalmealcompany.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from INTERNATIONAL MEAL COMPANY S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to luis.duarte@internationalmealcompany.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with INTERNATIONAL MEAL COMPANY S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to luis.duarte@internationalmealcompany.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify INTERNATIONAL MEAL COMPANY S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by INTERNATIONAL MEAL COMPANY S.A. during the course of your relationship with INTERNATIONAL MEAL COMPANY S.A..